

**PROJETO DE LEI Nº 008/16, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

*Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2006/15, que dispunha sobre Auxílio à Estudantes Universitários, através da Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** É alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2006/15 que dispunha sobre Auxílio Financeiro à Estudantes Universitários, através da AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), que passa a ser a seguinte:

***Art. 1º-** Fica o Município autorizado a conceder auxílio mensal, de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante, à Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL, CNPJ nº 03.742.740/0001-91, limitando o auxílio mensal ao valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) como forma de auxílio-transporte aos estudantes universitários de Alpestre que residem no Município e freqüentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizantes.*

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais regras originais da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 008/2016**

Senhor Presidente  
Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar, para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno, limitado ao total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para todos os alunos, o valor do auxílio financeiro mensal a ser repassado a AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), bem como inclui neste benefício os estudantes de cursos técnicos profissionalizante, como forma de incentivo e apoio aos estudantes universitários e aqueles que pretendem qualificar-se para o mercado de trabalho.

Entendemos que este auxílio é um incentivo do Município à formação, em nível superior e técnico, de nossos munícipes, com reflexos na economia e no desenvolvimento econômico e social de todos os cidadãos.

Além disso, o presente projeto incentiva a manutenção dos jovens em Alpestre, ao mesmo tempo que se qualificam e profissionalizam.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**GENUIR CENCI**  
Prefeito Municipal em Exercício